

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao triênio de 1978 à 1980 nos termos do Ato Complementar nº 43, de 29.01.69 e Decreto - Lei nº 285, de 15.05.70 e Lei Federal - nº 4.320, de 17.03.64.

O Prefeito Municipal de Alliança, usando das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o executivo Municipal, autorizado a dispendir até a importância de CR\$ 13.716.290,00 (treze mil, setecentos e dezesseis mil, duzentos e noventa cruzeiros), correspondente as despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1978 à 1980 conforme se segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO	1978	1979	1980	TOTAL
Legislativo	78.000,	42.000,	17.000,	137.000,
Admin. e Planejamento	263.000,	10.000,	247.000,	520.000,
Agricultura	170.000,	225.000,	250.000,	645.000,
Comunicação	5.000,	50.000,	30.000,	85.000,
Educação e Cultura	2.490.637,	2.650.000,	1.960.000,	7.100.637,
Habitação e Urbanismo	864.237,	541.000,	770.000,	2.175.237,
Saúde e Saneamento	567.000,	635.000,	582.000,	1.784.000,
Transportes	454.416,	401.300,	413.700,	1.269.416,
TOTAIS...	4.892.290,	4.554.300,	4.269.700,	13.716.290,

Art. 2º- No cumprimento do disposto do artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixados no Orçamento Plurianual de Investimento.

Art. 3º- Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo investimentos.

Art. 3º- As receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Em 26 de outubro de 1977.

ERNANDES JOSÉ DE MELO

.. PREFEITO ..